

Eleição de presidente tem normas definitivas

BRASÍLIA — A Câmara dos Deputados aprovou, ontem, em caráter definitivo, a lei que regulamenta a eleição do presidente e do vice-presidente. À última hora, os líderes de bancadas, que já haviam acatado emenda do senador Itamar Franco (PRN-MG), exigindo a apresentação pelos candidatos de uma detalhada declaração de bens, voltaram atrás. Os líderes de partidos derrotaram a emenda do senador mineiro sob a alegação de que ela era inaplicável.

A lei eleitoral trata, desde da confecção do modelo da cédula única à distribuição do horário da propaganda eleitoral gratuita entre os partidos, passando pelos prazos fatais para os diferentes procedimentos legais. A derrota da emenda Itamar Franco, que exigia que os candidatos, não só detalhassem os seus bens, mas explicassem como conseguiram adquiri-los, foi estranhada pela deputada Tutu Quadros (PSDB-SP). O pai de Tutu, o ex-presidente Jânio Quadros, novamente candidato ao Palácio do Planalto, desta vez pelo PSD, é acusado, por exemplo, de manter conta bancária na Suíça.

Propaganda — A distribuição dos horários diários entre os partidos será feita da seguinte forma: 30 segundos para o partido

com registro definitivo e sem representação no Congresso; cinco minutos para os partidos com até 20 congressistas (PRN, PL e PCB); 10 minutos para partido de 21 a 60 congressistas (PT — coligado com o PC do B —, PDT, PSDB, PTB e PDS); 13 minutos para partido de 61 a 120 congressistas (nenhum partido se encontra nessa situação); 16 minutos para partido de 121 a 200 congressistas (PFL); e 22 minutos para partido com mais de 200 congressistas (PMDB).

Outros pontos importantes da lei:

■ Estão convalidadas as convenções partidárias realizadas antes da promulgação da lei eleitoral, como a realizada pelo PMDB.

■ As cédulas oficiais para a eleição terão um modelo ainda a ser elaborado pelo TSE, mas deverão ser impressas em papel branco e opaco, com tipos uniformes de letras, devendo ter os nomes e os números dos candidatos. Haverá também uma cédula especial destinada ao eleitor analfabeto, com a fotografia dos candidatos.

■ Se antes do segundo turno ocorrer morte, desistência ou impedimento de candidato, convocar-se-á, entre os remanescentes, o de maior votação.